



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO-TSE Nº 24/2026

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília-DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **TSE**, neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE KASSIO NUNES MARQUES**, e o **LINKEDIN REPRESENTAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, doravante denominado **LinkedIn**, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, número 8501, andar 18, 19 e 20, CEP 05425-070, na cidade de Pinheiros/SP, CNPJ sob o nº 13.638.767/0001-92, neste ato representado por seu **DIRETOR-GERAL**, Senhor **MILTON BECK**.

TSE e **LinkedIn** em conjunto denominados "**Partes**", e, isoladamente, "**Parte**".

CONSIDERANDO que a produção e difusão de informações falsas e fraudulentas podem representar risco a bens e valores essenciais à sociedade, como a democracia, bem como afetar de forma negativa a legitimidade e a credibilidade do processo eleitoral e a capacidade das eleitoras e dos eleitores de exercerem o seu direito de voto de forma consciente e informada;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral instituiu, por meio da Portaria TSE nº 510/2021, o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação da Justiça Eleitoral ("Programa de Enfrentamento à Desinformação"), com a finalidade de combater, de modo ininterrupto, a desinformação relacionada à Justiça Eleitoral, ao sistema eletrônico de votação e ao processo eleitoral em suas diferentes fases ("desinformação contra o Processo Eleitoral");

CONSIDERANDO a importância da união de esforços entre a Justiça Eleitoral e provedores de aplicação de internet para mitigar os efeitos negativos da desinformação sobre o processo eleitoral, por meio de ações contínuas de: disseminação de informações confiáveis; alfabetização midiática e capacitação; e identificação e contenção de casos e práticas de desinformação; e

CONSIDERANDO que o LinkedIn aderiu ao Programa de Enfrentamento à Desinformação e deseja colaborar com o TSE por meio da implementação de medidas concretas voltadas ao combate à desinformação, especialmente com vistas à garantia da legitimidade e da integridade das Eleições Gerais de 2026;

RESOLVEM celebrar o presente MEMORANDO DE ENTENDIMENTO, de acordo com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. O presente Memorando de Entendimento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as Partes para o enfrentamento à desinformação contra o Processo Eleitoral, especialmente com vistas à garantia da legitimidade e da integridade das Eleições Gerais de 2026, por meio da definição de ações, medidas e projetos que serão desenvolvidos conjuntamente para esse fim.

CLÁUSULA SEGUNDA

AÇÕES PARA DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIÁVEIS

2.1. O LinkedIn se compromete a implementar as seguintes iniciativas para a difusão de informações confiáveis e de qualidade sobre o processo eleitoral, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as Partes:

2.1.1. LinkedIn Notícias - Informações sobre as Eleições Gerais 2026.

2.1.1.1. O LinkedIn Notícias fornecerá informações verdadeiras sobre o processo eleitoral de 2026, com o intuito de gerar informações de qualidade e que orientem os usuários da Plataforma. A curadoria das notícias será feita pelo time editorial da Plataforma, à medida que o conteúdo for sendo nela discutido.

2.1.2. Utilização do LinkedIn para compartilhar conteúdo direcionado a eleitores.

2.1.2.1. O Tribunal Superior Eleitoral poderá usar LinkedIn Pages para compartilhar notícias sobre o processo eleitoral, desde que o compartilhamento do conteúdo esteja de acordo com o determinado no Contrato do Usuário, Política para Comunidades Profissionais e Termos da LinkedIn Pages.

CLÁUSULA TERCEIRA

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

3.1. O LinkedIn se compromete a implementar as seguintes iniciativas de alfabetização midiática e capacitação com vistas ao enfrentamento à desinformação, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as Partes:

3.1.1. Realização de treinamentos para a equipe do TSE, dos TREs e magistrados envolvidos no processo eleitoral.

3.1.1.1. O LinkedIn promoverá, com o auxílio da Escola Judiciária Eleitoral EJE/TSE, sessões de treinamentos para equipes do TSE e dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) sobre elaboração de conteúdos relativos ao processo eleitoral e às Eleições Gerais 2026, adequados ao formato da Plataforma.

3.1.1.2. As datas das sessões de capacitação serão definidas de comum acordo entre as Partes. O TSE será responsável pelo contato com os TREs para a formalização das datas designadas para as duas sessões.

3.1.1.3. Caso não seja possível a realização das sessões de treinamento, o LinkedIn se compromete a elaborar material com o conteúdo desejado, para que possa ser compartilhado com o TSE e os TREs.

CLÁUSULA QUARTA

AÇÕES PARA CONTENÇÃO DA DESINFORMAÇÃO

4.1. O LinkedIn se compromete a implementar as seguintes iniciativas para a célere identificação e contenção de casos e práticas de desinformação, sem prejuízo de outras ações, medidas e projetos que venham a ser acordados entre as Partes:

4.1.1. Remoção de conteúdos maliciosos.

4.1.1.1. O LinkedIn se compromete a remover conteúdos maliciosos quando identificados, tais como contas falsas e comportamento inautêntico coordenado, em conformidade com as políticas da Plataforma.

4.1.2. Canal de Denúncias.

4.1.2.1. O LinkedIn Brasil indicará um endereço de e-mail para acesso ao Sistema de Alertas de Desinformação Eleitoral - SIADE, que servirá de canal para recebimento e análise de denúncias de conteúdos que sejam interpretados como desinformação sobre o processo eleitoral.

4.1.2.2. Caberá ao TSE a triagem e a análise inicial das denúncias, observados os parâmetros do Repositório público de decisões previsto na Resolução TSE nº 23.610. Caso seja identificada potencial desinformação sobre o processo eleitoral, a denúncia será encaminhada à Plataforma para análise e providências cabíveis de acordo com as Políticas do LinkedIn.

4.1.2.3. Sem prejuízo da comunicação por meio do SIADE, o TSE se compromete a notificar o LinkedIn Brasil por e-mail a cada nova denúncia inserida no canal. Referidas denúncias devem indicar a URL específica dos conteúdos denunciados, de modo a permitir a sua identificação.

4.1.2.4. O canal de comunicação previsto nesta cláusula será de uso exclusivo do SIADE, e não se confunde com as comunicações de ordens judiciais ou requisições de natureza eleitoral.

CLÁUSULA QUINTA

AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA

5.1. O LinkedIn se compromete a implementar as seguintes iniciativas para favorecer a ampliação da transparência a respeito da atuação da Plataforma durante o período eleitoral, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as Partes:

5.1.1. Conversas com TSE.

5.1.1.1. O LinkedIn participará de conversas periódicas com o TSE sobre os desafios enfrentados com relação às eleições.

5.1.2. Relatório de transparência.

5.1.2.1. O LinkedIn disponibilizará em português seu relatório de transparência semestral que contém dados sobre as ações tomadas em relação à desinformação encontrada na plataforma.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As Partes se comprometem a manter, durante todo o período de vigência deste Memorando, interlocução constante, inclusive mediante:

6.1.1. a indicação de pontos-focais do TSE e do LinkedIn para a coordenação das iniciativas; e

6.1.2. a realização de reuniões periódicas para a adequada execução das ações, medidas e projetos previstos neste Memorando e para a definições de ações adicionais de enfrentamento à desinformação, especialmente durante as Eleições Gerais 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA

RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O presente Memorando é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre o TSE e o LinkedIn.

CLÁUSULA OITAVA

VIGÊNCIA

8.1. O presente Memorando de Entendimento vigorará por prazo determinado, tendo início a partir da sua data de assinatura e encerramento em 31.12.2026, sem prejuízo do desenvolvimento contínuo de ações no contexto da parceria permanente firmada por meio da adesão ao Programa de Enfrentamento à Desinformação.

Parágrafo único. Este Memorando poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo mediante envio de notificação por escrito à outra **Parte**.

CLÁUSULA NONA

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O extrato deste Memorando será publicado no Diário Oficial da União e a íntegra do documento será publicada pelo **TSE** em seu portal na *internet*, ficando disponível a todos os interessados.

9.2. O presente Memorando poderá ser modificado no todo ou em parte – desde que a alteração não desnature o objeto –, devendo para isso ser celebrado aditivo, que para todos os fins legais será considerado parte integrante deste Memorando.

9.3. Todos os avisos e as notificações relacionados a este Memorando deverão ser feitos por escrito, por meio dos endereços eletrônicos comunicados pelas **Partes**.

9.4. As situações não previstas neste Memorando serão solucionadas de comum

acordo entre as **Partes**, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

Brasília, _____, de _____ de 2026.

Ministro **KASSIO NUNES MARQUES**
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

MILTON BECK
Diretor-Geral do LinkedIn para a América Latina

MILTON BECK
USUÁRIO EXTERNO

 Documento assinado eletronicamente em **21/07/2026, às 13:29**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

KASSIO NUNES MARQUES
PRESIDENTE

 Documento assinado eletronicamente em **23/07/2026, às 17:19**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3691512&crc=B4A4F497)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3691512&crc=B4A4F497](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3691512&crc=B4A4F497),

informando, caso não preenchido, o código verificador **3691512** e o código CRC

B4A4F497.

2022.00.000001621-2

Documento nº 3691512 v10